

DECRETO N.º 4.958, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 141, I, “j”, da Lei Orgânica do Município, com a redação atribuída pela Emenda à Lei Orgânica n.º 26, de 21 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2019 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como “Ponto Facultativo a Compensar”, constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo de cada administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo respectivo órgão de recursos humanos.

§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º A observância dos feriados nacionais, estadual e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Unaí, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

(Fls. 2 do Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018)

Unai, 11 de dezembro de 2018; 74º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 3 do Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 4.958,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.  
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

2019

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de Janeiro	TER	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 11/12/2002.
14 de Janeiro	SEG	*Véspera de Aniversário da Cidade	* Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018.
15 de Janeiro	TER	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei n.º 2.760, de 11/12/2011
04 de Março	SEG	*Véspera de Carnaval	* Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018.
05 de Março	TER	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018
06 de Março	QUA	** Quarta-Feira de Cinzas ( ponto facultativo até 12:00 horas, ou seja, expediente a partir das 12:00)	* Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018.
18 de Abril	QUI	*** Quinta-Feira Santa ( expediente de 8:00 às 12:00 horas, ou seja, ponto facultativo a partir de 12:00)	* Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018.
19 de Abril	SEX	Sexta-Feira Santa/Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei n.º 2.760, de 21/12/2011.
21 de Abril	DOM	Tiradentes/Data Magna do Estado de Minas Gerais	Feriado	Nacional/Estadual	Lei n.º 10.607, de 19/12/2002 e artigo 256 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
1º de Maio	QUA	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002.

(Fls. 4 do Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018)

13 de junho	QUI	Dia Consagrado a Santo Antônio do Boqueirão	Feriado	Municipal	Lei n.º 2.760, de 21/12/2011.
14 de junho	SEX	*Pós Feriado de Santo Antônio do Boqueirão	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto nº 4.958, de 11/12/2018
20 de Junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei n.º 2.760, de 21/12/2011
21 de Junho	SEX	*Pós Feriado Corpus Christi	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto nº 4.958, 11/12/2018
7 de Setembro	SAB	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
12 de Outubro	SAB	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei n.º 6.802, de 30/06/80
28 de Outubro	SEG	*Comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto nº 4.958, de 11/12/2018
2 de Novembro	SAB	Finados	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
15 de Novembro	SEX	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei n.º 662, de 6/4/49 e Lei n.º 10.607, de 19/12/2002
8 de Dezembro	DOM	Padroeira da Cidade Imaculada Nossa Senhora Conceição	Feriado	Municipal	Lei 2.760/2011
24 de Dezembro	TER	***Véspera de Natal (Expediente será de 8:00 até às 12:00 - ponto facultativo a partir de 12:00)	***Ponto Facultativo a compensar	Municipal	Decreto nº 4.958, 11/12/2018.
25 de Dezembro	QUA	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002

(Fls. 5 do Decreto n.º 4.958, de 11/12/2018)

31 de Dezembro	TER	***Véspera de Ano Novo (Expediente será de 8:00 até às 12:00 - ponto facultativo a partir de 12:00)	***Ponto Facultativo a compensar	Municipal	Decreto n.º 4.958, 11/12/2018.
----------------	-----	--	----------------------------------	-----------	--------------------------------

\* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º do Decreto n.º 4.958, de 11 de dezembro de 2018.

---

\*\* O expediente neste dia será a partir de 12:00 horas até às 17:30 horas.

\*\*\* O expediente neste dia será de 8:00 horas até às 12:00 horas.